

Lei nº 182, de 09 de Outubro de 2001

"Autoriza Contratar Serviço Público Municipal e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de São Sebastião da Bela Vista / MG., faz valer que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado por excepcionalidade a contratar um calateiro para atendimento urgente em calçamento e conservação de vias públicas.

Art 2º - O prazo do contrato será de 06 (seis) meses, prorrogável por mais três meses, sendo efetivado concurso de Lei neste período para o preenchimento do cargo mencionado.

Art 3º - As despesas decorrentes com esta Lei correrão por conta de dotação própria do Orçamento vigente.

Art 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art 5º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

São Sebastião da Bela Vista / MG, 16

de Outubro de 2001.

José Barbosa Nadalini
Prefeito Municipal